



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

---

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por sua Prefeita que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para emprego público efetivo ou em substituição de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos da Lei Municipal Nº 4.111/2011 e das disposições contidas neste Edital.

### **I – EMPREGO - Nº DE VAGAS – ESCOLARIDADE EXIGIDA – TIPO DE PROVA – SALÁRIO – JORNADA DE TRABALHO.**

#### **1- PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a) Escolaridade exigida: Curso superior com licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior, admitindo como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil a obtida em nível médio na modalidade normal.
- b) Tipo de Prova: Múltipla Escolha de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Atualidades.
- c) Jornada de Trabalho: 30 horas/aula semanais.
- d) Salário: R\$ 6,41 hora/aula de trabalho.
- e) Número de Vagas: 01
- f) Atribuição: Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação; Substituir o regente de classe, em suas faltas eventuais e impedimentos legais, quando convocado; Ministrar aulas de reforço escolar na forma designada pela Diretoria de Educação, Outras atribuições correlatas ao magistério.

### **II – DAS INSCRIÇÕES:**

#### **1- PERÍODO – HORÁRIO – LOCAL**

As inscrições para o Concurso Público regulado neste edital serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br), na Área de LINK UTEIS - CONCURSOS das **09h00min** do dia **06/10/2014** às **17h00min** do dia **20/10/2014** (horário de Brasília).

#### **2 – Requisitos gerais para a inscrição:**

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, de forma especial aos requisitos para admissão ao cargo e suas atribuições;
- b) Efetuar o correto preenchimento do requerimento disponível no site e confirmar o pedido de Inscrição, sendo as informações prestadas consideradas declaratórias e verdadeiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

c) Ter conhecimento que, na data da convocação para admissão, caso aprovado, deverá preencher todos os requisitos legais pertinentes ao cargo e às funções públicas.

3- O candidato não deverá entregar nenhum documento à Prefeitura Municipal de Bariri no período de inscrição, sendo exigido somente em caso de aprovação neste concurso;

4- Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

5- Tendo em vista que o número de vagas não permite a aplicação do percentual estabelecido pelo Decreto Nº 3298/99, que regulamenta a Lei Nº 7853/89 e pela Lei Municipal (Lei Orgânica do Município), não haverá o benefício às pessoas portadoras de deficiência.

6- O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos no momento do preenchimento do requerimento de inscrição.

7- A confirmação do requerimento de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas neste Edital.

8- O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição.

9- A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10- A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de validade e de razoabilidade.

11 – Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

12 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br), área de concursos, da validação e da efetivação de sua inscrição, da lista de aprovação, da classificação final e recursos, não podendo alegar desconhecimento da publicação da Relação de Inscritos habilitados para a realização da Prova do Concurso.

### **III – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO AO CARGO:**

1- São requisitos e Condições para Admissão no cargo:

a) Ter sido aprovado em todas as fases ou etapas que houver.

b) Ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal Nº 70.436/72 e nos artigos 15 e 17 do Decreto nº 3.927/2001, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/1998;

c) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

d) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

e) Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa imposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

- f) Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego, nos termos da Alínea “a”, do item 1do Inciso I, deste Edital.
- g) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio, a administração pública, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei n.º 6.368, de 21/10/1976, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, no qual será, em momento oportuno, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI.
- j) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta.
- k) Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.
- l) Aceitar todas as atribuições do cargo estipuladas neste edital.
- m) Cumprir as determinações deste Edital.

### IV- DAS PROVAS:

- 1- A prova será realizada no dia 09/11/2014 às 14 horas, na Escola Municipal Prof. Euclides Moreira da Silva, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, nº 870, Centro, Bariri – SP, devendo o candidato se apresentar no local com 30 minutos de antecedência.
- 2- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes neste edital;
- 3- Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 4- Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das respectivas provas em formulário específico.
- 5 - A prova objetiva será de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, com apenas uma alternativa correta em cada questão.
- 6- A prova terá o valor total de 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.
- 7 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.
- 8 - A folha de resposta da prova objetiva deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.
- 9 – Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (dupla marcação), mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

10 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

11 - Somente será permitido o ingresso na sala de prova, ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos com fotografia, a seguir: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e comprovante de inscrição no concurso público.

12 - Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

13 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, bem como transcrevendo as questões da prova em documento próprio.

14 - As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

15 - O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

16 - Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

17 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

18 – O conteúdo programático para elaboração das provas consta em Anexo.

19 – No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Prefeitura procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

20 – Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta, o caderno de questões, cedidos para a execução da prova.

21 – A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.

22 – Iniciadas a prova objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, sob pena de exclusão do presente Concurso Público.

### **V – DOS TÍTULOS:**

1- Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

a) Doutorado na área de Educação: 10,0 (dez) pontos.

b) Mestrado na área de Educação: 7,0 (sete) pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

- 
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia: 5,0 (cinco) pontos.
- d) Licenciatura Plena em outra disciplina (somente uma): 3,0 (três) pontos.
- e) Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, curso concluído e em nível de Pós Graduação): 3,0 (três) pontos.
- 2- Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado.
- 3- Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados.
- 4- Quando se tratar de Especialização, deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso.
- 5- Nenhum documento para contagem de títulos poderá ser anexado ao processo após o encerramento do período de inscrições.

### VI – DAS CLASSIFICAÇÕES:

- 1 – Para aprovação no referido concurso, o candidato deverá obter na prova nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta)** pontos, não sendo considerado os valores dos títulos.
- 2 – Será elaborada uma lista de candidatos aprovados classificados em ordem alfabética;
- 3 – A listagem com os candidatos aprovados no Concurso Público será divulgada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, na internet no endereço eletrônico [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) ou na imprensa escrita, cabendo recurso nos termos do presente edital;
- 4 – Após o prazo de recurso, os candidatos aprovados deverão apresentar, de acordo com Edital publicado no site do Município de Bariri, os documentos abaixo na Diretoria de Serviço de Educação e Cultura, localizada na Avenida Quinze de Novembro, 505, das 08 às 17 horas, no período de convocação:
- a) Apresentar cópia e original ou cópia autenticada de um dos documentos de identidade válidos no território nacional com foto, tais como Cédula Oficial de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Habilitação, entre outros.
- b) Apresentar cópia e original ou cópia autenticada do CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.
- c) Apresentar comprovante dos títulos relacionados abaixo e de acordo com aqueles declarados na inscrição deste Concurso:
- I) Doutorado na área de Educação;
- II) Mestrado na área de Educação;
- III) Licenciatura Plena em Pedagogia;
- IV) Licenciatura Plena em outra disciplina (somente uma);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

---

V) Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, curso concluído e em nível de Pós Graduação).

4.1 – O candidato que não apresentar os documentos deste item no prazo estabelecido em edital será desclassificado, sendo esta fase do concurso considerada desclassificatória.

5 – Após o prazo de apresentação dos documentos, será elaborada lista de classificação dos candidatos aprovados e habilitados em ordem decrescente da nota final obtida;

5.1 – A nota final para classificação será composta pela nota da prova igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos acrescida dos pontos dos títulos.

6 - No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação final:

a) **1º critério:** o candidato com maior idade;

b) **2º critério:** o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7 – O resultado da Classificação dos Candidatos Aprovados e Habilitados do Concurso Público será divulgado no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, na internet no endereço eletrônico [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) ou na imprensa escrita, cabendo recurso nos termos do presente edital;

8 – A lista de classificação/homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI e na internet no endereço eletrônico [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) ou publicada na imprensa escrita;

9 – A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público, bem como não lhe garante escolha de local de trabalho.

### VII – DOS RECURSOS:

1 - Os candidatos inscritos para o emprego relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

a) Do indeferimento de inscrição.

b) Da publicação da listagem dos Aprovados e da Classificação final.

2 - Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, que o julgará no prazo de 03 (três) dias úteis;

3 - Os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da Publicação da listagem dos Aprovados e da Classificação Final, para protocolar recurso no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre eventuais erros na aprovação ou na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de provas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

4 - Os candidatos que usufruírem do benefício do recurso nos casos da Alínea “a”, do item 1, deste inciso, poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

5 - Havendo alteração na Listagem de Aprovados e da Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6 – O recurso deverá ser individual, digitado ou datilografado, devidamente fundamentado e conter o nome e número do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento.

7 – A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.

8 – O ponto relativo a uma questão da prova objetiva eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9 – Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10 – Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público com as alterações ocorridas em face do disposto no presente edital.

11 – Não serão apreciados os recursos:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente;

d) Com argumentação idêntica a outro recurso.

12 – Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso, recurso de gabarito final ou recurso de resultado final do Concurso Público.

13 – A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **Modelo de Formulário para Interposição de Recurso:**

**Instrução:** O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o nome do cargo para o qual está concorrendo, a fase do concurso público a que se refere o recurso, o número da questão objeto do recurso (quando for o caso), o gabarito publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, a sua resposta (quando for o caso) e a sua argumentação fundamentada.

Quando o recurso for referente ao enunciado da questão, o candidato deverá indicar o número a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada.

### **VIII – DAS CONTRATAÇÕES:**

1- As contratações serão feitas pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., atendendo as condições do inciso III deste Edital, devendo o candidato comprovar no ato:

a) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

---

- b) Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- c) Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional, emitido por médico designado pelo Município, inclusive com a apresentação de exames médicos, psicológicos ou laboratoriais solicitados pelo mesmo, se necessário).
- 2- A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da Administração Municipal, a disponibilidade de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a simples classificação do candidato direito à sua convocação, e caso exista concurso ou processo seletivo em vigor deverá obedecer à ordem de classificação do mesmo, somente após deverá ser chamados os demais candidatos aprovados no concurso público em epígrafe.
- 3- A convocação do candidato aprovado será feita, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Uma foto 3 x 4.
- b) Cópia do R.G., do CPF, do PIS/PASEP, do título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir).
- c) Atestado de Saúde por médico designado pelo Município;
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- e) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime próprio da Previdência Social, em andamento ao disposto no Parágrafo 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98.
- g) Cópias de documentos que comprovem a habilitação para o exercício do emprego, conforme alínea “a”, do item 1, do Inciso I, deste Edital, sendo obrigatória a apresentação do Diploma que comprove a habilitação ou Declaração de conclusão do Curso e colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar.
- h) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.
- 4 - O candidato classificado no Concurso Público que tiver alterado seu endereço deverá comunicar sua nova residência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri, para não ser prejudicado em caso de convocação para anuência a vaga;
- 5 - O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:
- a) Não atender à convocação para anuência à vaga;
- b) Não entregar os documentos relacionados nas alíneas do Item 3 deste inciso;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

c) Não tomar posse, nem entrar em exercício da classe, ou aulas, para as quais foi nomeado, dentro do prazo legal;

d) Não possuir habilitação exigida para o exercício do emprego.

6 – A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

7 – As decisões do Serviço Médico a ser indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8 – No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga será formalizado pelo mesmo através de termo de desistência definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação, em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, fato comprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através de termo de convocação e aviso de recebimento.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

3 - Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Diretoria de Administração, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que;

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

c) For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no item 7, do Inciso III, deste Edital;

d) Apresentar falha na documentação;

e) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local pré-determinado;

f) Não apresentar o documento de identidade exigido no presente edital;

g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no presente edital;

h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras, bem como transcrevendo as questões da prova em documento próprio.

i) Não devolver as folhas de respostas e o caderno de questões cedido para realização da prova;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridade presentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

---

- k) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou caderno de questões;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- n) Por razões de segurança, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público;
- o) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão de afastamento do candidato da sala de provas;
- p) No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 4 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Bariri, no site do município [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) ou na imprensa escrita.
- 5 - O Concurso Público terá a validade de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por até igual período;
- 6 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
- 7 - A Prefeitura Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;
- 8 - Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;
- 9 - A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- 10 - As contratações deverão obedecer aos termos do presente edital, com a ressalva de que, se necessária demais contratações, não poderá ultrapassar o número de vagas do Quadro Demonstrativo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri – SP, a não ser se forem criadas;
- 11 - As vagas previstas no presente edital podem ser acrescidas em virtude de aposentadoria, demissões, aumento de serviços e criação de novos empregos mediante lei.
- 12 - A publicação do resultado final do presente Concurso Público será veiculada somente com os nomes dos candidatos aprovados;
- 13 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14 - A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

15 – Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

16 – Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

17 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

18 – Fica o presente concurso público válido também para contratação temporária ou em substituição, na falta de Processo Seletivo para tal, não acarretando prejuízo para futuras contratações, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação a partir do último candidato convocado.

19 – Existindo Concurso Público/Processo Seletivo em vigor, deverá ser obedecida rigorosamente a classificação daqueles, para somente iniciar a contratação do presente edital.

20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Bariri - SP, 30 de setembro de 2014.

**DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO**

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

---

### Anexo

#### Conteúdo Programático Professor Auxiliar de Educação Infantil

##### **Língua Portuguesa:**

Língua Portuguesa: ortografia oficial, conjugação de verbos, flexão de gênero, número e grau, regência e concordância, formas de tratamento, pontuação, análise sintática, orações e seus termos, interpretação de textos.

##### **Matemática:**

As quatro operações com números inteiros, fracionários e decimais, sistema métrico, números pares e ímpares, divisibilidade, juros, porcentagem, razão e proporção, regras de três simples e composta, divisão proporcional, potenciação e sistema de primeiro grau.

##### **Conhecimentos específicos:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CERT: Instituto Avisa lá-Formação Continuada de Educadores, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF (volume 1, volume 2).

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume 1: Introdução, Volume 2: Formação Pessoal e social; Volume 3: Conhecimento de mundo.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação na Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 18.ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

LEI FEDERAL nº 9.394 de 20/12/1996 e alterações posteriores.

LEI FEDERAL nº 8.069/1990 e alterações posteriores.

OLIVEIRA, Z.M.R. (Org.). O Trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo: Biruta, 2012.

REAME, Eliane. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeiras e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009- Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

##### **Atualidades:**

Fatos relevantes ocorridos nos últimos anos veiculados na mídia mundial e local.